

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 01612/08

FI. 1/1

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de Areia. Licitação. Pregão Presencial nº 03/2008 e Contratos nº 73 a 77/2008. Julgamento regular, com determinação de arquivamento do processo.

ACÓRDÃO AC2 TC 1440/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 01612/08, referente à Licitação nº 03/2008, na modalidade pregão presencial, e aos Contratos nº 73 a 77/2008, dela originados, procedidos pela Prefeitura Municipal de Areia, tendo como responsável o Prefeito Élson da Cunha Lima Filho, objetivando a aquisição de material de limpeza e higiene, no valor de R\$ 89.286,75, e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória:

CONSIDERANDO que a Unidade Técnica de Instrução deste Tribunal, ao analisar a documentação apresentada, concluiu, à luz da legislação aplicável, pela regularidade da licitação e dos contratos decorrentes;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os Membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão hoje realizada, em JULGAR REGULARES o Pregão Presencial nº 03/2008 e os Contratos nº 73 a 77/2008, procedidos pela Prefeitura Municipal de Areia, tendo como responsável o Prefeito Élson da Cunha Lima Filho, objetivando a aquisição de material de limpeza e higiene, determinando-se, assim, o ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara - Miniplenário Conselheiro Adaílton Coelho Costa. João Pessoa, em 07 de dezembro de 2010.

> Conselheiro Arnóbio Alves Viana Presidente

Conselheiro Subst. Antônio Cláudio Silva Santos Relator Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB